



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025 às 11:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6861042: DECRETO 174/2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Indaial

MUNICÍPIO

Indaial



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6861042>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 174/25
De 04 de fevereiro de 202

HOMOLOGA EDITAL 003/2025 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
BOLSA MONITOR ARTÍSTICO DA FUNDAÇÃO
INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR
PETTERS

Silvio César da Silva, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92 da Lei Orgânica do Município, Lei 5.731/2019, Lei 6.163/2022, Decreto nº 10/2025 e demais dispositivos legais em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo para preenchimento de vagas para o programa Bolsa Monitor Artístico da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, conforme anexos, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de janeiro de 2025.

Silvio César da Silva
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL FIC Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITOR ARTÍSTICO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

A FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA, através da **Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais da Fundação Indaialense De Cultura Prefeito Victor Petters**, criada pela **Lei Nº 6.265/2023**, nomeada pelo **decreto nº 10/25**, de 08 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado de Análise Documental e Audições Nº 003/2025** para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva. O processo visa atender à necessidade temporária do Programa Bolsa Monitor Artístico (LEI Nº 5.731, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019) no exercício do ano de 2025, vinculado ao Programa **Sensibilizarte - Artes nos Bairros** (LEI Nº 6.163, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022), em modalidades artísticas de excepcional interesse público.

As modalidades contempladas no processo seletivo são: **Acordeon, Bateria, Canto, Piano, Pintura em tela (Óleo e Acrílico), Viola Caipira, Violão e Violoncelo.**

O presente edital estabelece as condições, critérios e procedimentos para a inscrição e seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A fiscalização, supervisão e realização do Processo Seletivo Simplificado estão a cargo da **Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais da Fundação Indaialense De Cultura Prefeito Victor Petters**, criada pela **Lei Nº 6.265/2023**, nomeada pelo **decreto nº 10/25, de 08 de janeiro de 2025**. O certame seguirá as datas e prazos previstos no **Anexo I** deste edital.

1.2 O cronograma apresentado neste edital é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de fatores externos (como intempéries) ou por decisão da Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer mudanças nos meios de divulgação oficial do certame.

1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado, bem como demais comunicados, avisos aos candidatos, relação de inscritos, julgamentos realizados, convocações e todos os outros atos pertinentes, será publicado no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura: www.ficindaial.com.br.

1.4 A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas obedecerá aos dispositivos da legislação vigente e às necessidades da Administração Municipal, respeitando-se a ordem de classificação. Poderão ser convocados mais candidatos aprovados caso surjam novas demandas no serviço público.

1.5 Os candidatos convocados desempenharão suas atividades no âmbito do **Programa Sensibilizarte - Arte nos Bairros**, conforme a necessidade da FIC.

1.6 O Processo Seletivo terá validade para contratações realizadas no período de **03 de março a 03 de dezembro de 2025**.

1.7 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados deverão acompanhar as publicações de vagas e os cronogramas de chamada exclusivamente pelo endereço eletrônico www.ficindaial.com.br.

1.8 A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e condições estabelecidas neste edital, bem como de eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relacionadas ao certame. Estes documentos passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não sendo aceitas alegações de desconhecimento por parte do candidato.

1.9 A **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**, bem como a direção da Fundação Indaialense de Cultura, poderá suspender a execução do **Programa Sensibilizarte - Arte nos Bairros** a qualquer momento, sem a obrigatoriedade de garantir os vencimentos por atividades não realizadas.

2. DAS ETAPAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para a concessão do **Bolsa Monitor Artístico** será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Envio da inscrição e comprovação documental, a ser realizada exclusivamente por meio de formulário online, disponível no site www.ficindaial.com.br.

2ª Etapa: Audição presencial, na qual o candidato deverá ministrar uma aula prática com duração de até **15 minutos**, baseada no tema previamente escolhido pela comissão avaliadora, conforme listado no **Anexo III** deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para se inscrever no **Programa Bolsa Monitor Artístico**, o candidato deverá se enquadrar em pelo menos uma das seguintes alíneas:

I – Possuir, comprovadamente, no mínimo **03 (três) anos de formação artística** em uma das modalidades oferecidas e ter idade mínima de **16 anos**, apresentando autorização do responsável legal caso seja menor de idade;

II – Estar regularmente matriculado em uma das modalidades artísticas oferecidas pela **Fundação Indaialense de Cultura**, ou ser integrante de grupo cultural reconhecido pelo município há, no mínimo, **03 (três) anos**.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário online e anexar os seguintes documentos digitalizados, em formato PDF:

- **RG e CPF** (ou **RNE**, no caso de estrangeiros);
- **Número PIS/PASEP**;
- **Dados bancários** em nome do bolsista: Banco, Agência, Número da Conta e/ou PIX;
- **Autorização dos responsáveis legais**, em caso de menor de idade (conforme modelo do Anexo V);
- **Certidão Negativa de Débito Municipal** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Municipal** (disponível no site da Prefeitura de Indaial ([link](#)); candidatos residentes em outros municípios devem consultar o site da prefeitura local);
- **Certidão Negativa de Débito Estadual** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina** ([link](#));
- **Certidão Negativa de Débito Federal** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Federal** ([link](#));
- **Certificados, diplomas ou declarações** de cursos/oficinas realizados na área de atuação;
- **Comprovantes de experiência artística** de no mínimo **03 (três) anos**, que podem incluir:
 - Matérias publicadas em jornais ou outras mídias;
 - Contratos de trabalho;
 - Outras documentações que comprovem atuação na modalidade escolhida.

3.3 A etapa de inscrição e o envio correto dos anexos são **eliminatórios** neste processo seletivo.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios apresentados deverão conter **datas legíveis**, que permitam verificar a validade e o cumprimento dos requisitos temporais exigidos neste

edital. Documentos com informações ilegíveis ou inconsistentes poderão ser desconsiderados pela Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico.

Atenção.: Inscrições que apresentarem Certidões Positivas de Débitos (Municipal, Estadual ou Federal) serão automaticamente reprovadas, pois não é permitido prestar serviços a entidades públicas com pendências financeiras.

4. DAS CATEGORIAS

As categorias e valores do **Bolsa Monitor Artístico** obedecerão aos dispositivos abaixo:

4.1. Bolsa Monitor Artístico I

O valor mensal será de **143 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 815,10** - oitocentos e quinze reais e dez centavos, referência de 2024). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **40 (quarenta) horas mensais** como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

4.2. Bolsa Monitor Artístico II

O valor mensal será de **287 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 1.648,53** - um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos, referência de 2024). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **80 (oitenta) horas mensais** como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

4.3. Bolsa Monitor Artístico III

O valor mensal será de **431 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 2.475,66** - dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos, referência de 2024). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **120 (cento e vinte) horas mensais** como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

Parágrafo Único:

Os valores das bolsas poderão sofrer reajuste conforme a atualização da **Unidade Fiscal do Município (UFM)**.

5. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas descritas neste

edital, bem como à formação de **cadastro reserva** para candidatos aprovados, com o objetivo de atender eventuais novas vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Modalidades e Períodos

<i>Modalidades</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Período</i>	<i>nº de Vagas</i>
Bolsa Monitor Artístico - Acordeon	40 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Bateria	120 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Canto	120 horas mensais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Pintura em tela (Óleo e Acrílico)	80 horas mensais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Viola Caipira	40 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violão	120 horas mensais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violoncelo	40 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DOS MONITORES

6.1. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters é a gestora do **Programa Bolsa Monitor Artístico**, sendo responsável por sua implementação, execução e pelo cumprimento de seus objetivos.

6.2. Os locais e horários de atuação dos bolsistas serão definidos pela **Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters**, conforme as necessidades do programa.

6.3. O deslocamento para os locais de atuação será de responsabilidade exclusiva do bolsista selecionado.

7. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

7.1. Fica instituída a **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**, composta por **03 (três) representantes** da **Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters"**, designados

pela Diretora Presidente da Fundação. As competências e atribuições da Comissão serão definidas em ato próprio.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A participação no **Processo Seletivo Simplificado** terá início com a inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site www.ficindaial.com.br.

8.2. Ao se inscrever, o candidato concorda que seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações realizadas e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado possam ser acessados por terceiros, por qualquer meio.

8.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **05 a 18 de fevereiro de 2025**.

8.4. As inscrições serão **gratuitas**.

8.5. O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade com carga horária diferente dentro de sua área de atuação. No entanto, caso seja aprovado em mais de uma modalidade, deverá optar por apenas **uma modalidade e uma carga horária** para o recebimento da Bolsa.

8.6. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefone informados durante o processo de inscrição.

8.7. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via que não seja a determinada neste edital.

8.8. As informações fornecidas no preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato. A inscrição poderá ser indeferida ou anulada caso o formulário seja preenchido de forma incompleta ou inadequada.

8.9. Será considerada nula a inscrição de candidatos que apresentem informações ou documentos falsos, ou que omitam dados relevantes. A constatação de tais irregularidades poderá implicar sanções judiciais cabíveis.

8.10. No caso de cancelamento da inscrição, todos os atos dela decorrentes serão anulados, a qualquer momento, mesmo que o candidato já tenha sido classificado e o fato seja constatado posteriormente.

8.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por motivos de ordem técnica e/ou operacional. Neste caso, a comunicação de prorrogação será feita exclusivamente no site oficial da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br, sem necessidade de aviso prévio.

8.12. As inscrições que atenderem a todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**. O ato de homologação será divulgado no site oficial do Processo Seletivo Simplificado www.ficindaial.com.br, conforme o cronograma constante deste edital. No mesmo endereço, será publicada a relação das inscrições indeferidas.

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Em conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331, de 31 de agosto de 2007, deve-se reservar, no

mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos para candidatos com deficiência.

9.2. O disposto no subitem 9.1 não será aplicado nos casos em que o percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do número mínimo de vagas definido por lei.

9.3. Em razão do número de vagas disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado, não haverá reserva específica para candidatos com deficiência. Contudo, estes poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que seja observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital serão homologadas pela **Fundação Indaialense de Cultura**. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.ficindaial.com.br, na data indicada no cronograma deste edital.

10.2. A relação das inscrições não homologadas, em razão de indeferimento pela **Fundação Indaialense de Cultura**, será divulgada no site oficial do **Processo Seletivo Simplificado**, disponível em www.ficindaial.com.br.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A homologação dos inscritos será divulgada no site da **Fundação Indaialense de Cultura** (www.ficindaial.com.br) no dia **19 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo Único: O **Processo Seletivo Simplificado**, conforme descrito neste edital, será composto por duas etapas: **Análise Documental** e **Audições Presenciais**.

11.2. Primeira Etapa: Análise Documental

11.2.1. A análise documental será realizada no dia **19 de fevereiro de 2025**.

- **§1º** Nesta etapa, não serão atribuídas notas; os candidatos serão considerados como “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”.
- **§2º** A análise e seleção documental serão realizadas pela **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**.

Parágrafo Único: A primeira etapa é **eliminatória**, e não será permitido interpor recursos contra o resultado.

11.2.2. A divulgação dos resultados da primeira etapa, bem como o cronograma com os horários das audições, será realizada no dia **19 de fevereiro de 2025**, no site www.ficindaial.com.br.

11.3. Segunda Etapa: Audições Presenciais

11.3.1. Os candidatos aprovados na 1ª Etapa deverão participar das audições presenciais no dia **21 de fevereiro de 2025**, conforme cronograma a ser disponibilizado no site www.ficindaial.com.br no dia **21 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo Único: Os candidatos deverão comparecer à **Fundação Indaialense de Cultura** com **15 minutos de antecedência** do horário previsto para sua audição. O candidato que não estiver presente no momento em que for chamado terá sua inscrição **cancelada**.

11.3.2. O tema da aula a ser ministrada durante a audição presencial estará disponível no **Anexo III** deste edital.

11.3.3. A audição terá duração máxima de **15 minutos**, incluindo:

- Apresentação da experiência do candidato na modalidade;
- Demonstração de habilidades com base no tema fornecido no **Anexo III**;
- Para candidatos de música: execução obrigatória de uma peça de sua escolha, com duração máxima de **1 minuto e 30 segundos**.

11.4. A segunda etapa será classificatória e eliminatória.

11.5. Critérios de Avaliação

A **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico** avaliará os seguintes critérios durante a segunda etapa:

- **11.5.1.** Domínio técnico;
- **11.5.2.** Conhecimento;
- **11.5.3.** Coerência nas atividades propostas;
- **11.5.4.** Prática pedagógica.

12. ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

12.1. A avaliação será realizada utilizando uma escala de **0,0 (zero)** a **10,0 (dez)**, com pontuação expressa em **1 (uma) casa decimal** para cada item avaliado. A **nota final** será calculada pela **média aritmética simples** das notas atribuídas.

12.2. Como critério de desempate, serão consideradas as melhores notas, na seguinte ordem de prioridade:

- **12.2.1.** Domínio Técnico;
- **12.2.2.** Conhecimento;
- **12.2.3.** Coerência nas atividades propostas;
- **12.2.4.** Prática pedagógica.

12.3 Estarão aptos a Aprovação candidatos que atingirem nota superior ou igual a 6,0.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

13.1 A homologação e divulgação dos aprovados na 2ª Etapa será divulgada no dia **21 de Fevereiro de 2025** através do site www.ficindaial.com.br em ordem decrescente de notas, não caberá recurso referente a decisão das notas.

14. DA ESCOLHA DE VAGAS E HOMOLOGAÇÃO FINAL

14.1 A escolha de vagas será realizada no dia **24 de fevereiro** através de contato via whatsapp.

14.2 A homologação e divulgação final após a escolha de vagas e cadastro de reserva, será divulgada no dia **24 de Fevereiro de 2025** através do site www.ficindaial.com.br em ordem decrescente de notas.

15. DO TREINAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

15.1 Serão selecionados bolsistas de acordo com as modalidades descritas no item 5 deste edital obedecendo ordem de classificação.

15.2 Os aprovados, obrigatoriamente deverão se apresentar na Fundação Indaialense de Cultura, localizada na Rua Dr. Blumenau, nº 5, bairro Centro, Indaial, SC, no dia **25 de fevereiro de 2025 às 19h00** para treinamento e assinatura do “**Termo de Concessão de Bolsa**”, **portando documento original com foto.**

15.2.1 Caso o aprovado seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo responsável legal, ambos portando documentos originais com foto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O chamamento dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, conforme a existência de vaga.

16.2. Todos os candidatos aprovados e não classificados ficarão em **Cadastro de Reserva**.

Parágrafo Único: Em caso de carga horária excedente em qualquer modalidade, a **Fundação Indaialense de Cultura** poderá chamar um Monitor aprovado em carga horária distinta da inscrição original, respeitando a ordem de classificação.

16.3. Alterações na carga horária serão permitidas apenas com a concordância e necessidade da **Fundação Indaialense de Cultura**.

16.4. A classificação dos candidatos dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado não obriga a **Fundação Indaialense de Cultura** a convocar todos os candidatos classificados. A classificação confere ao candidato apenas o direito de ser chamado, dependendo da disponibilidade de vagas e da ordem de classificação.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os cronogramas de chamadas, disponibilizados no site oficial da **Fundação Indaialense de Cultura** (www.ficindaial.com.br).

16.6. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital para o Processo Seletivo Simplificado.

16.7. O candidato será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos (endereço, e-mail e telefone).

16.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao número de inscritos por modalidade ou ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

16.9. A inscrição e/ou a nomeação do candidato poderão ser anuladas a qualquer momento, caso sejam constatadas omissões ou declarações falsas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

16.10. O candidato estará sujeito a responder criminalmente caso sejam comprovadas inexistências ou irregularidades em suas informações ou documentos, conforme disposto no item anterior.

16.11. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados os eventos ou etapas a que se referem. Qualquer modificação será publicada como edital ou aviso no site oficial (www.ficindaial.com.br), sendo responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

16.12. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para posse e exercício correrão exclusivamente por conta do candidato.

16.13. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos da **Fundação Indaialense de Cultura**, bem como de membros da **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico** e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

16.14. A **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico** poderá, justificadamente, alterar as normas previstas neste edital, sempre com o objetivo de preservar o bom andamento do certame.

16.15. Os casos omissos e questões duvidosas serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**.

16.16. Fica eleito o **Foro da Comarca de Indaial - SC** para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado previsto neste edital.

16.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Cronograma;
- **Anexo II** - Modalidade, Carga Horária Semanal e Remuneração;

- **Anexo III** - Conteúdo para Audição Presencial;
- **Anexo IV** - Atribuições da Bolsa;
- **Anexo V** - Autorização para Participação de Menor de Idade;
- **Anexo VI** - Minuta do Termo de Concessão de Bolsa.

Indaial, 05 de fevereiro de 2025.

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA,
Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais da FIC

ANEXO I

CRONOGRAMA	Data Prevista
Publicação do edital e divulgação no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br	05/02/2025
Inscrições - As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no site www.ficindaial.com.br	05/02/2025 a 18/02/2025
Homologação e divulgação das inscrições no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura, www.ficindaial.com.br	19/02/2025

Análise Documental (1ª Etapa)	19/02/2025
Homologação da 1ª Etapa (Aprovados e Não Aprovados) aptos a participar da Audição Presencial.	20/02/2025
Liberação do Cronograma de horário para Audição Presencial dos aprovados na 1ª etapa	20/02/2025
Audição Presencial na FIC (15h às 18h)	21/02/2025
Homologação e divulgação da classificação da 2ª Etapa www.ficindaial.com.br	21/02/2025
Escolha de Vagas (em caso de mais de um candidato aprovado)	24/02/2025
Homologação da Classificação Final	24/02/2025
Treinamento e Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - 19 horas na Fundação Indaialense de Cultura.	25/02/2025
Início das Atividades	03/03/2025

ANEXO II

MODALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO.

Parágrafo Único: Os candidatos da categoria **Instrumento de Sopro** deverão estar aptos a atuar no ensino de **flauta doce**, além de outra modalidade instrumental de sua escolha.

<i>Modalidades</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Período</i>	<i>nº de Vagas</i>
Bolsa Monitor Artístico - Acordeon	40 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Bateria	120 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Canto	120 horas mensais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Pintura em tela (Óleo e Acrílico)	80 horas mensais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II (01 vaga)

Bolsa Monitor Artístico - Viola Caipira	40 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violão	120 horas mensais	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III (01 vaga)
Bolsa Monitor Artístico - Violoncelo	40 horas mensais	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I (01 vaga)

4.1. Bolsa Monitor Artístico I

O valor mensal será de **143 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 815,10** - oitocentos e quinze reais e dez centavos, referência de 2024). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **40 (quarenta) horas mensais** como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

4.2. Bolsa Monitor Artístico II

O valor mensal será de **287 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 1.648,53** - um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos, referência de 2024). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **80 (oitenta) horas mensais** como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

4.3. Bolsa Monitor Artístico III

O valor mensal será de **431 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 2.475,66** - dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos, referência de 2024). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **120 (cento e vinte) horas mensais** como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

Parágrafo Único:

Os valores das bolsas poderão sofrer reajuste conforme a atualização da **Unidade Fiscal do Município (UFM)**.

ANEXO III

TEMAS PARA AUDIÇÃO PRESENCIAL

A audição terá duração máxima de 15 minutos, incluindo:

- Apresentação da experiência do candidato na modalidade;
- Demonstração de habilidades com base no tema fornecido no Anexo III;
- Para candidatos de música: execução obrigatória de uma peça de sua escolha, com duração máxima de 1 minuto e 30 segundos.

MODALIDADE	AUDIÇÃO
Acordeon	Exercício de Iniciação: Demonstração de como o candidato introduziria o acordeon a um aluno iniciante, abordando postura, fole, e teclas. Escalas e Arpejos: Execução de escalas maiores e menores (harmônicas e melódicas) e arpejos em diferentes tonalidades, com variações de dinâmica e articulação. Controle do Fole: Apresentação de exercícios que demonstrem o domínio

	do fole, incluindo mudanças dinâmicas suaves e bruscas. Peça Livre: Apresentação de uma peça de escolha pessoal que demonstre habilidades técnicas e expressivas.
Bateria	Técnica de Mãos e Pés: Apresentação de rudimentos básicos (como paradiddle, single stroke roll, double stroke roll) e sua aplicação em padrões rítmicos. Aula para Iniciantes: Planejamento de uma aula introdutória para iniciantes, incluindo postura correta, técnica de baquetas e primeiros grooves. Groove e Estilos: Demonstração de grooves em diferentes estilos musicais, como rock, jazz, blues, samba, bossa nova e funk.
Canto	Aula para Iniciantes: Planejamento de uma aula introdutória para alunos iniciantes, abordando postura, respiração diafragmática e primeiros exercícios vocais. Correção Vocal: Simulação de correção de um erro comum em canto, como tensão na garganta, respiração inadequada ou falta de projeção. Improvisação Vocal: Demonstração de habilidade para criar variações melódicas e rítmicas a partir de uma base simples. Canção Livre: Apresentação de uma música de escolha do candidato, que demonstre alcance vocal, técnica e expressividade.
Pintura em tela (Óleo e Acrílico)	Aula para Iniciantes: Planejamento e demonstração de uma aula básica, incluindo explicação de materiais, escolha de pincéis, mistura de tintas e primeiros traços. Pinceladas Básicas: Introdução aos diferentes tipos de pinceladas (longas, curtas, pontilhadas) e uso correto dos pincéis. Exploração de como a pressão e o ângulo do pincel afetam a aplicação da tinta. Construção de Projeto Artístico: Explicação de como orientar alunos na criação de uma obra desde o esboço até a finalização.
Viola Caipira	Introdução à Viola Caipira (Iniciantes): Planejamento e explicação de uma aula básica, incluindo introdução à afinação, postura correta e primeiros acordes. Afinação e Escalas: Demonstração da afinação tradicional da viola caipira (Cebolão, Rio Abaixo ou outras) e execução de escalas maiores e menores, com fluidez e precisão.

	Arranjos e Variações: Apresentação de um arranjo próprio ou variações melódicas de uma música tradicional. Peça Livre: Apresentação de uma peça de escolha pessoal que demonstre habilidades técnicas e expressivas.
Violão	Introdução ao Violão para Iniciantes: Planejamento e demonstração de uma aula introdutória, incluindo postura, afinação, primeiros acordes e exercícios básicos. Correção Técnica: Simulação de como corrigir erros comuns, como postura inadequada, digitação errada e falta de coordenação entre as mãos. Construção Harmônica: Demonstração de variações harmônicas ou arranjos próprios em uma música conhecida. Peça Livre: Apresentação de uma peça de escolha pessoal que demonstre habilidades técnicas e expressivas.
Violoncelo	Aula para Iniciantes: Planejamento e demonstração de uma aula básica, incluindo postura correta, empunhadura do arco, dedilhado inicial e emissão de som. Repertório Progressivo: Planejamento de repertórios pedagógicos para diferentes níveis de aprendizado, com explicação da escolha das peças. Escalas e Arpejos: Execução de escalas maiores e menores (harmônicas e melódicas) em até três oitavas, com variações de arco (legato, détaché, spiccato). Arpejos simples e compostos, enfatizando precisão, articulação e mudança de posição (shifting). Peça Livre: Apresentação de uma peça de escolha pessoal que demonstre habilidades técnicas e expressivas.

OBS: (Peça Livre) Os candidatos de música têm a obrigatoriedade de executar uma peça de sua escolha com até 1min30s de duração demonstrando sua habilidade com o instrumento.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

Acordeon (Aulas para Alunos a partir de 12 anos)	1. Divulgação e Incentivo à Iniciação Musical: ○ Promover e incentivar a prática musical na área de acordeon junto à comunidade. ○ Participar de ações de divulgação para atrair novos alunos e estimular o interesse pelo aprendizado do acordeon. 2. Aulas Gratuitas de Acordeon: ○ Ministrar aulas gratuitas para alunos da comunidade indaialense, garantindo o acesso inclusivo à formação musical. ○ Adaptar os conteúdos e métodos de ensino às necessidades e níveis de habilidade dos alunos, abrangendo desde iniciantes até níveis intermediários. 3. Planejamento de Aulas e Oficinas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas que integrem teoria musical, prática instrumental e desenvolvimento artístico. ○ Desenvolver repertórios e metodologias que incentivem o aprendizado técnico e artístico do acordeon. 4. Ensaios e Preparação para Apresentações:
--	---

	○ Ensaiar peças musicais com os alunos para apresentações públicas, como festivais, audições e eventos culturais. ○ Trabalhar repertórios variados, como música tradicional, popular e erudita, adequados ao nível técnico dos alunos. 5. Desenvolvimento Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas fundamentais do acordeon, como postura, coordenação, leitura musical, escalas e ritmos. ○ Estimular a interpretação musical, improvisação e a apreciação de diferentes estilos musicais. 6. Conscientização e Disciplina: ○ Orientar os alunos sobre a importância do estudo diário e da prática contínua do instrumento. ○ Auxiliar na organização de rotinas de estudo para promover o progresso técnico e artístico. 7. Festivais e Audições Musicais: ○ Auxiliar na organização e realização de festivais, audições e apresentações musicais promovidas pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Incentivar e preparar os alunos para participarem ativamente desses eventos. 8. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Manter o espaço utilizado para aulas limpo, organizado e funcional. ○ Zelar pela conservação e bom uso dos materiais e instrumentos musicais utilizados. 9. Controle de Assiduidade e Planejamento Didático: ○ Realizar o controle de presença dos alunos, preenchendo listas semanalmente e repassando-as ao coordenador. ○ Cumprir o planejamento didático específico de cada aluno, preenchendo fichas de acompanhamento e ajustando os conteúdos às necessidades individuais. 10. Gestão de Empréstimos de Instrumentos: ○ Controlar o empréstimo de acordeons aos alunos, conscientizando-os sobre a responsabilidade de preservação. ○ Monitorar o estado dos instrumentos emprestados e garantir sua devolução em boas condições. 11. Participação em Grupos Artísticos: ○ Colaborar com grupos musicais mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Contribuir para a criação, ensaio e execução de projetos musicais coletivos que envolvam o acordeon. 12. Promoção da Cultura Musical: ○ Valorizar o acordeon como um instrumento essencial na música tradicional e popular. ○ Promover o entendimento de sua importância na cultura musical brasileira e internacional. 13. Capacitação e Atualização Profissional: ○ Participar de workshops, cursos e eventos relacionados ao ensino e prática do acordeon para aprimoramento técnico e pedagógico. ○ Atualizar-se sobre novos métodos de ensino, repertórios e técnicas
--	--

	relacionadas ao instrumento.
Bateria (Aulas para Alunos a partir de 12 anos)	1. Planejamento e Organização de Aulas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas práticas e teóricas de bateria. ○ Desenvolver conteúdos adaptados para diferentes níveis de habilidade (iniciante, intermediário e avançado). ○ Estabelecer objetivos pedagógicos claros para cada etapa do ensino. 2. Ensino Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas básicas e avançadas de bateria, como postura, rudimentos, coordenação motora, leitura de partituras rítmicas e improvisação. ○ Orientar sobre a aplicação de estilos musicais diversos (rock, jazz, samba, MPB, gospel, entre outros). ○ Promover o desenvolvimento da percepção rítmica e expressão artística dos alunos. 3. Acompanhamento do Desenvolvimento dos Alunos: ○ Preencher fichas de acompanhamento individual para monitorar o progresso técnico e artístico de cada aluno. ○ Realizar avaliações periódicas e fornecer feedback construtivo aos alunos. ○ Trabalhar de forma alinhada com as diretrizes pedagógicas do coordenador técnico. 4. Disponibilização de Aulas Gratuitas: ○ Ministras aulas gratuitas de bateria para a comunidade, com foco em inclusão e acessibilidade. ○ Incentivar a participação de alunos de diferentes faixas etárias e contextos socioeconômicos. 5. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Garantir a manutenção, limpeza e organização do espaço utilizado para aulas. ○ Zelar pela conservação dos instrumentos e equipamentos musicais, realizando ajustes básicos quando necessário. 6. Controle de Assiduidade: ○ Manter o controle de presença dos alunos em lista específica. ○ Repassar semanalmente as listas de presença preenchidas ao coordenador. 7. Participação em Eventos e Apresentações: ○ Preparar os alunos para participações em festivais, mostras musicais e eventos culturais promovidos pela instituição. ○ Auxiliar na organização de apresentações e na logística de eventos musicais. 8. Relatórios e Resultados: ○ Apresentar periodicamente os resultados obtidos nas aulas ao coordenador. ○ Participar de reuniões pedagógicas para alinhar metas e estratégias de ensino. 9. Grupos Artísticos:

	○ Participar ou colaborar com grupos musicais mantidos ou apoiados pela instituição, quando solicitado. ○ Incentivar os alunos a integrarem projetos musicais que promovam a prática coletiva. 10. Promoção da Cultura Musical: ○ Promover a disseminação da bateria como instrumento versátil e acessível para diferentes gêneros musicais. ○ Engajar-se em iniciativas culturais e comunitárias promovidas pela instituição. 11. Capacitação e Desenvolvimento Pessoal: ○ Atualizar-se continuamente sobre novas técnicas, métodos de ensino e repertórios para aprimorar as aulas. ○ Participar de workshops, cursos e encontros de educação musical, quando possível.
Canto (Aulas para Alunos a partir de 12 anos)	1. Divulgação e Incentivo à Iniciação Musical: ○ Auxiliar na promoção e divulgação da iniciação musical na área de canto e canto coral para a comunidade. ○ Motivar a participação de alunos de diferentes faixas etárias e contextos sociais. 2. Oferecimento de Aulas Gratuitas: ○ Participar de aulas gratuitas para alunos da comunidade indaialense, promovendo a democratização do ensino musical. ○ Adequar conteúdos e práticas ao nível de experiência dos participantes. 3. Planejamento e Organização de Aulas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas de canto e canto coral. ○ Desenvolver materiais didáticos e propostas pedagógicas que atendam às necessidades dos alunos. 4. Desenvolvimento Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas vocais fundamentais, como respiração, afinação, projeção vocal e articulação. ○ Trabalhar repertórios adequados ao nível e estilo de cada aluno, incluindo práticas de interpretação e expressão musical. ○ Incentivar a prática coletiva por meio do canto coral. 5. Ensaios e Preparação para Apresentações: ○ Ensaiar peças musicais e preparar os alunos para apresentações públicas. ○ Garantir que os alunos estejam tecnicamente e artisticamente prontos para participar de festivais, audições e outros eventos culturais. 6. Conscientização e Disciplina: ○ Orientar os alunos sobre a importância do estudo diário e a prática regular do canto. ○ Estimular a responsabilidade e o comprometimento com o aprendizado. 7. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Zelar pela organização e funcionalidade do espaço de ensino. ○ Garantir que os materiais e instrumentos utilizados estejam em bom

	estado. 8. Controle de Assiduidade: ○ Monitorar e registrar a presença dos alunos nas aulas. ○ Repassar semanalmente as listas de presença devidamente preenchidas ao coordenador. 9. Planejamento Individualizado: ○ Cumprir o planejamento didático específico para cada aluno, de acordo com suas necessidades e metas. ○ Preencher fichas de acompanhamento para monitorar o progresso técnico e artístico dos alunos. ○ Alinhar o trabalho com as diretrizes e metodologia repassadas pelo coordenador técnico. 10. Festivais e Audições Musicais: ○ Auxiliar na organização e realização de festivais, audições e eventos musicais promovidos pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Participar ativamente das apresentações e incentivar a participação dos alunos. 11. Participação em Grupos Artísticos: ○ Colaborar com grupos artísticos de sua área de atuação, quando existentes, mantidos ou apoiados pela Fundação. ○ Contribuir para o desenvolvimento de projetos musicais que envolvam a comunidade. 12. Apresentação de Resultados: ○ Relatar periodicamente os resultados das aulas ao coordenador técnico. ○ Participar de reuniões pedagógicas para alinhar estratégias e aprimorar o ensino. 13. Atualização Profissional: ○ Participar de cursos, workshops e eventos relacionados ao canto e ensino musical para aperfeiçoamento técnico e didático. ○ Manter-se atualizado sobre técnicas e repertórios vocais. 14. Promoção da Cultura Vocal: ○ Incentivar o interesse pela música vocal e o canto coral na comunidade. ○ Divulgar a relevância do canto como forma de expressão cultural e artística.
Pintura Em Tela (Óleo E Acrílico) (Aulas para Alunos a partir de 12 anos)	1. Divulgação e Incentivo às Artes Plásticas: ○ Promover e incentivar a prática de pintura em tela junto à comunidade, destacando as técnicas de óleo e acrílico. ○ Participar de ações de divulgação para atrair novos alunos e fomentar o interesse pelas artes plásticas. 2. Aulas Gratuitas de Pintura em Tela: ○ Ministras aulas gratuitas para a comunidade, promovendo o acesso à prática artística e inclusão cultural. ○ Adaptar os conteúdos e metodologias às necessidades e níveis de habilidade dos alunos, de iniciantes a avançados. 3. Planejamento de Aulas e Oficinas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas de pintura em tela.

	○ Desenvolver projetos temáticos e currículos progressivos que incentivem a criatividade e a expressão artística. 4. Desenvolvimento Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas específicas de pintura em tela, como mistura de cores, aplicação de camadas, uso de pincéis e espátulas. ○ Introduzir conceitos de composição, perspectiva, luz e sombra, e harmonização de cores. ○ Estimular o desenvolvimento do estilo individual dos alunos. 5. Preparação para Exposições: ○ Orientar os alunos na criação de obras para exposições e eventos culturais. ○ Auxiliar na curadoria e organização de exposições promovidas pela instituição. 6. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Manter o ambiente de ensino limpo, organizado e funcional. ○ Garantir a conservação dos materiais e equipamentos, como pincéis, tintas e telas. 7. Controle de Assiduidade e Planejamento Didático: ○ Monitorar e registrar a presença dos alunos, preenchendo listas de frequência semanalmente. ○ Cumprir o planejamento didático específico para cada aluno, ajustando-o conforme necessário. ○ Preencher fichas de acompanhamento para monitorar o progresso técnico e criativo dos alunos. 8. Orientação sobre Manuseio de Materiais: ○ Ensinar práticas seguras no uso de tintas, solventes e outros materiais artísticos. ○ Orientar os alunos sobre a limpeza e manutenção adequada de ferramentas de pintura. 9. Participação em Eventos Culturais: ○ Auxiliar na organização e realização de exposições, feiras de arte e eventos culturais promovidos pela instituição. ○ Incentivar os alunos a apresentarem suas obras em mostras públicas. 10. Promoção da Valorização Artística: ○ Estimular a apreciação da pintura em tela como forma de expressão cultural e artística. ○ Promover o entendimento do valor histórico e cultural da pintura em óleo e acrílico. 11. Capacitação e Atualização Profissional: ○ Participar de workshops, cursos e eventos relacionados à pintura em tela para aprimoramento técnico e didático. ○ Atualizar-se sobre novas técnicas, estilos e tendências na área de artes plásticas.
Viola Caipira (Aulas para Alunos a partir de 7 anos)	1. Divulgação e Incentivo à Iniciação Musical: ○ Promover e incentivar a iniciação musical na área de viola caipira junto à comunidade.

	○ Participar de ações de divulgação para atrair novos alunos e despertar o interesse pela música tradicional e cultura regional.
2.	Aulas Gratuitas de Viola Caipira: ○ Ministrar aulas gratuitas de viola caipira para alunos da comunidade indaialense, promovendo a democratização do acesso à educação musical. ○ Adequar os conteúdos e metodologias às necessidades e níveis dos alunos, de iniciantes a avançados.
3.	Planejamento de Aulas e Oficinas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas de viola caipira. ○ Desenvolver conteúdos pedagógicos que incluam fundamentos técnicos, repertório tradicional e exercícios práticos.
4.	Ensaios e Preparação para Apresentações: ○ Ensaiar peças musicais com os alunos para apresentações públicas, como festivais e audições. ○ Trabalhar repertórios tradicionais e contemporâneos, valorizando a cultura da viola caipira.
5.	Desenvolvimento Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas específicas da viola caipira, como dedilhado, afinação característica, acordes e escalas. ○ Estimular a interpretação musical, improvisação e a apreciação do repertório regional e nacional.
6.	Conscientização e Disciplina: ○ Orientar os alunos sobre a importância do estudo diário e da prática regular do instrumento. ○ Incentivar o desenvolvimento de hábitos de estudo e comprometimento com o aprendizado.
7.	Festivais e Eventos Culturais: ○ Auxiliar na organização e realização de festivais, audições e apresentações musicais promovidas pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Preparar os alunos para participações em eventos culturais, promovendo o protagonismo artístico.
8.	Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Zelar pela organização e conservação do espaço utilizado para aulas e ensaios. ○ Garantir que os instrumentos e materiais estejam em boas condições de uso.
9.	Controle de Assiduidade e Planejamento Didático: ○ Realizar o controle de frequência dos alunos, preenchendo listas semanalmente e repassando ao coordenador. ○ Cumprir o planejamento didático específico de cada aluno, preenchendo fichas de acompanhamento e ajustando os conteúdos às necessidades individuais.
10.	Gestão de Empréstimos de Instrumentos: ○ Controlar a dinâmica de empréstimos de violas caipiras aos alunos, conscientizando-os sobre a responsabilidade de conservação. ○ Monitorar o estado dos instrumentos emprestados e garantir que sejam

	devolvidos em boas condições. 11. Participação em Grupos Artísticos: ○ Integrar ou colaborar com grupos musicais que envolvam a viola caipira, mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Contribuir para a criação e apresentação de repertórios coletivos em eventos culturais. 12. Valorização da Cultura Regional: ○ Promover o reconhecimento da viola caipira como um instrumento de identidade cultural, valorizando a música tradicional brasileira. ○ Estimular a preservação do repertório caipira e incentivar a criatividade para novas composições. 13. Capacitação e Atualização Profissional: ○ Participar de workshops, cursos e eventos relacionados à viola caipira para aprimoramento técnico e pedagógico. ○ Atualizar-se sobre novos repertórios, técnicas e metodologias de ensino.
Violão (Aulas para Alunos a partir de 7 anos)	1. Divulgação e Incentivo à Iniciação Musical: ○ Promover e incentivar a iniciação musical na área de violão junto à comunidade. ○ Participar de ações de divulgação para atrair novos alunos e fomentar o interesse pelo aprendizado do violão. 2. Aulas Gratuitas de Violão: ○ Ministrar aulas gratuitas de violão para alunos da comunidade indaialense, promovendo o acesso inclusivo à educação musical. ○ Adequar o conteúdo das aulas aos níveis de habilidade e às necessidades dos alunos, de iniciantes a avançados. 3. Planejamento de Aulas e Oficinas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas de violão, com conteúdos práticos e teóricos. ○ Desenvolver materiais pedagógicos que contemplem fundamentos técnicos, leitura musical e prática de repertório. 4. Ensaios e Preparação para Apresentações: ○ Ensaiar peças musicais com os alunos para apresentações públicas, como festivais e audições. ○ Trabalhar com repertórios variados, adaptados ao nível técnico dos alunos e ao contexto das apresentações. 5. Desenvolvimento Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas fundamentais do violão, como dedilhado, acordes, escalas, postura e leitura de partituras. ○ Desenvolver a interpretação musical e a apreciação de diferentes estilos musicais, como música popular, erudita e regional. 6. Conscientização e Disciplina: ○ Orientar os alunos sobre a importância do estudo diário e da prática regular do instrumento. ○ Acompanhar o progresso técnico e artístico de cada aluno, incentivando a dedicação ao aprendizado. 7. Festivais e Eventos Culturais: ○ Auxiliar na organização e realização de festivais, audições e eventos

	musicais promovidos pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Incentivar os alunos a participarem ativamente em apresentações e eventos culturais. 8. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Manter o espaço de ensino limpo, organizado e funcional para as aulas e ensaios. ○ Zelar pela conservação dos materiais e instrumentos musicais utilizados nas aulas. 9. Controle de Assiduidade e Planejamento Didático: ○ Realizar o controle de frequência dos alunos, preenchendo listas de presença semanalmente e repassando ao coordenador. ○ Cumprir o planejamento didático específico de cada aluno, preenchendo fichas de acompanhamento detalhadas e ajustando as aulas conforme necessário. 10. Gestão de Empréstimos de Instrumentos: ○ Controlar o empréstimo de violões aos alunos, conscientizando-os sobre a responsabilidade de preservação. ○ Monitorar o estado de conservação dos instrumentos emprestados e assegurar seu uso adequado. 11. Participação em Grupos Artísticos: ○ Integrar ou colaborar com grupos musicais de violão, mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Contribuir para a criação e execução de projetos artísticos coletivos. 12. Promoção da Cultura Musical: ○ Incentivar a valorização do violão como instrumento versátil e essencial na música popular e erudita. ○ Promover a conscientização sobre o papel da música na formação cultural e artística da comunidade. 13. Capacitação e Atualização Profissional: ○ Participar de workshops, cursos e eventos relacionados ao ensino e à prática do violão para aprimoramento técnico e pedagógico. ○ Atualizar-se sobre novos métodos de ensino, técnicas e repertórios musicais.
Violoncelo (Aulas para Alunos a partir de 10 anos)	1. Divulgação e Incentivo à Iniciação Musical: ○ Promover e incentivar a prática musical na área de violoncelo junto à comunidade. ○ Participar de ações de divulgação para atrair novos alunos e estimular o interesse pelo aprendizado do violoncelo. 2. Aulas Gratuitas de Violoncelo: ○ Ministrar aulas gratuitas para alunos da comunidade indaialense, promovendo acesso inclusivo à educação musical. ○ Adaptar o conteúdo das aulas aos diferentes níveis de habilidade e necessidades dos alunos, de iniciantes a intermediários. 3. Planejamento de Aulas e Oficinas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas que integrem prática instrumental, teoria musical e desenvolvimento artístico. ○ Desenvolver metodologias e repertórios que incentivem o aprendizado

	técnico e artístico do violoncelo. 4. Ensaios e Preparação para Apresentações: ○ Ensaiar peças musicais com os alunos para apresentações públicas, como festivais, audições e eventos culturais. ○ Trabalhar repertórios variados, incluindo solos, peças de conjunto e repertórios orquestrais. 5. Desenvolvimento Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas fundamentais de violoncelo, como postura, afinação, arco e dedilhado. ○ Estimular a interpretação musical, a apreciação artística e a prática em conjunto com outros instrumentos. 6. Conscientização e Disciplina: ○ Orientar os alunos sobre a importância do estudo diário e da prática contínua do instrumento. ○ Auxiliar na organização de rotinas de estudo que promovam o progresso técnico e artístico. 7. Festivais e Audições Musicais: ○ Auxiliar na organização e realização de festivais, audições e apresentações musicais promovidas pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Incentivar e preparar os alunos para participarem ativamente desses eventos. 8. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Zelar pela organização e conservação do espaço utilizado para aulas e ensaios. ○ Garantir que os instrumentos e materiais estejam em boas condições de uso. 9. Controle de Assiduidade e Planejamento Didático: ○ Realizar o controle de presença dos alunos, preenchendo listas semanalmente e repassando-as ao coordenador. ○ Cumprir o planejamento didático específico de cada aluno, preenchendo fichas de acompanhamento e ajustando os conteúdos às necessidades individuais. 10. Gestão de Empréstimos de Instrumentos: ○ Controlar o empréstimo de violoncelos aos alunos, conscientizando-os sobre a importância de cuidar e preservar os instrumentos. ○ Monitorar o estado dos instrumentos emprestados e garantir sua devolução em boas condições. 11. Participação em Grupos Artísticos: ○ Colaborar com grupos musicais de cordas e orquestras mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Participar da criação, ensaio e apresentação de projetos musicais coletivos. 12. Promoção da Cultura Musical: ○ Valorizar o violoncelo como um instrumento essencial na formação musical e cultural. ○ Promover a conscientização sobre o papel da música de cordas na história e na cultura artística. 13. Capacitação e Atualização Profissional: ○ Participar de workshops, cursos e eventos relacionados ao ensino e à
--	--

	- prática do violoncelo para aprimoramento técnico e pedagógico. ○ Atualizar-se sobre novas metodologias de ensino, repertórios e tendências na prática do instrumento.
--	---

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

DO MENOR E USO DE IMAGEM NO BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

Eu, **(nome completo)** _____,
(nacionalidade) _____, **(estado civil)** _____,
titular da cédula de identidade **RG n°** _____,
e **CPF n°** _____, como
representante legal do menor abaixo identificado,

AUTORIZO EXPRESSAMENTE

A participação do menor **(nome completo)** _____,
portador do **RG n°** _____, nascido em **(data de nascimento)** _____,
com **(idade)** _____ anos, no **Programa Bolsa Monitor Artístico da**
Fundação Indaialense de Cultura.

Também **autorizo o uso da imagem do menor** em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros meios de captação de imagem) destinado à divulgação ao público em geral e/ou ao uso interno da **Prefeitura Municipal de Indaial** e da **Fundação Indaialense de Cultura.**

A divulgação da imagem será feita por meio de diversas mídias, como: rádio, televisão, redes de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, vídeos, catálogos, materiais audiovisuais e outras formas de comunicação, conforme necessário, sem limitação de meios.

Esta autorização é concedida a título **gratuito**, abrangendo o uso da imagem do menor em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter **definitivo, irrevogável e irretratável**, obrigando as partes, por si e por seus sucessores, a respeitarem integralmente os termos aqui estipulados.

Por ser a expressão da minha vontade, **autorizo a participação e o uso da imagem do menor acima descrito**, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou por qualquer outro motivo.

Assinatura do Representante Legal:

Indaial, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (doravante denominada FIC), no uso de suas atribuições, estabelece, por meio do presente termo, as condições, direitos e deveres aplicáveis à concessão da Bolsa Monitor Artístico, conforme as disposições abaixo:

INFORMAÇÕES DO BOLSISTA

NOME DO(A) BOLSISTA:	
ENDEREÇO:	Bairro: Tapajós CEP:
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
RG:	CPF:

PIS:	
DADOS BANCÁRIOS:	Banco:
PIX:	Agência:
	Conta-corrente:

MODALIDADE:

- a. ☐ Acordeon
- b. ☐ Bateria
- c. ☐ Canto
- d. ☐ Pintura em tela (Óleo e Acrílico)
- e. ☐ Viola Caipira
- f. ☐ Violão
- g. ☐ Violoncelo

1. OBJETO DO TERMO

1.1 Concessão de Bolsa Monitor Artístico aos participantes selecionados para atuar no Programa Sensibilizarte – Arte nos Bairros, desempenhando atividades de monitoria artística e apoio em ações culturais promovidas pela Fundação Indaialense de Cultura na modalidade abaixo selecionada.

2. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1 A vigência da bolsa será de **03 de março a 03 de dezembro de 2025**.

2.2 Poderá ser renovada mediante novo edital e o cumprimento dos critérios estabelecidos.

2.3 A bolsa poderá ser alterada ou cancelada por falta de demanda de alunos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

3.1 Dedicção de horas mensais: Disponibilidade para atuar conforme carga horária contratada:

- a. ☐ 10 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 815,10 mensais
- b. ☐ 20 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 1.648,53 mensais
- c. ☐ 30 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 2.475,66 mensais

3.2 Participação em grupos artísticos: Quando existentes, deverá participar de grupos dentro de sua área de atuação, mantidos ou apoiados pela FIC.

3.3 Cedência de direitos de imagem e áudio: O beneficiário cede os direitos conexos ao Município de Indaial para campanhas promocionais e institucionais da FIC.

4. DOS VALORES E TRIBUTOS

4.1 Pagamento mensal:

- O valor da bolsa será pago mensalmente, contemplando todos os custos necessários para a execução das atividades de monitoria artística, conforme estipulado no presente termo.

4.2 Proporcionalidade do pagamento:

- **Ajuste proporcional:** Em caso de faltas, o valor da bolsa será ajustado proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas no mês. As horas não trabalhadas serão descontadas do valor total da bolsa.
- **Justificativas formais:** As faltas poderão ser analisadas pela coordenação da FIC, sendo aceitas apenas quando acompanhadas de justificativa formal e documentação comprobatória (atestado médico, convocação oficial, entre outros).
- A aprovação da justificativa estará sujeita à avaliação e autorização expressa da coordenação.

4.3 Tributação:

- Do valor da bolsa, serão retidos os tributos obrigatórios, como:
 - Contribuições ao **INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)**.
 - Retenção do **IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)**, quando aplicável.
 - Outros impostos que venham a ser exigidos conforme a legislação vigente.

4.4 Custos pessoais:

- A Fundação Indaialense de Cultura (FIC) não se responsabiliza por despesas pessoais do bolsista, incluindo, mas não se limitando a:
 - Transporte para as atividades.
 - Alimentação durante as atividades.

5. DOS DEVERES DO BOLSISTA

O beneficiário da Bolsa Monitor Artístico compromete-se a:

5.1 Ministras aulas de sua modalidade de forma profissional, garantindo qualidade no ensino e comprometimento com o aprendizado dos alunos.

5.2 Tratar pais, alunos e professores com respeito, mantendo uma postura ética e cordial em todas as interações.

5.3 Preparar apresentações de alunos conforme a agenda estipulada pela FIC, garantindo que os eventos sejam realizados com excelência.

5.4 Frequentar ensaios gerais e extras e estar disponível para apresentações e eventos convocados pela FIC, inclusive fora de seu domicílio, sempre que solicitado.

5.5 Informar à coordenação sobre desistências, seja de alunos ou de sua própria permanência no programa, com antecedência adequada.

5.6 Cumprir carga horária nas dependências da FIC em caso de horário de aula vago, estando disponível para solicitações e direcionamentos da coordenação.

5.7 Ser pontual e assíduo em todas as atividades relacionadas ao programa, como aulas, apresentações e reuniões.

5.8 Respeitar colegas, professores, coordenadores e demais servidores da FIC, promovendo um ambiente harmonioso e colaborativo.

5.9 Auxiliar os professores nas atividades necessárias para a realização de ensaios, aulas e concertos, conforme solicitado.

5.10 Solicitar autorização expressa da FIC para participar de eventos externos envolvendo alunos do programa, garantindo alinhamento e transparência com a instituição.

5.11 Assinar relatório de registro de ponto e/ou atividades, conforme solicitação da coordenação, para o devido acompanhamento das horas trabalhadas.

5.12 Elaborar relatório mensal de acompanhamento dos alunos, informando à coordenação sobre o aprendizado e progresso de cada participante.

5.13 Cumprir demais atribuições dispostas no ANEXO IV deste edital.

6. DAS PENALIDADES E CANCELAMENTO

6.1 Descumprimento das regras e disciplinas: Não observar as normas e regras estabelecidas no presente termo ou regulamentos específicos das atividades.

6.2 Faltas e atrasos: Não comparecimento ou atrasos reiterados em apresentações, aulas, ensaios ou reuniões agendadas pela FIC, sem justificativa formal, documentada e previamente aceita pela coordenação.

6.3 Faltas injustificadas frequentes: Acúmulo de faltas injustificadas que comprometam a execução das atividades previstas no programa.

6.4 Comportamento inadequado: Qualquer conduta que comprometa a integridade das atividades, dos colegas, dos alunos ou da equipe, incluindo, mas não se limitando a:

- Desrespeito com pais, alunos, professores, colegas ou servidores da FIC.
- Postura antiética ou incompatível com os valores da instituição.

6.5 Ausência de cumprimento da carga horária: Não estar disponível para o cumprimento da carga horária, incluindo períodos de horário de aula vago, conforme solicitado pela coordenação.

6.6 Falta de comunicação: Não informar à coordenação sobre desistência ou outros eventos que impactem a execução das atividades.

6.7 Incompatibilidade com atividades externas: Participar de eventos externos envolvendo alunos do programa sem a devida autorização formal da FIC.

6.8 Atuação insatisfatória: Caso o monitor apresente desempenho insatisfatório em relação à qualidade das aulas, ao controle de turmas ou à gestão de suas responsabilidades, ou em caso de reclamações constantes de alunos, pais ou responsáveis.

6.9 Outras violações: Inobservância de quaisquer outras cláusulas deste termo ou situações previstas na legislação vigente aplicável.

7. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 É vedada a concessão de mais de uma bolsa por participante.

7.2 Confidencialidade e veracidade: O beneficiário se responsabiliza pela autenticidade das informações fornecidas.

7.3 Alterações neste termo poderão ocorrer mediante comunicação formal da FIC.

8. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que:

8.1 Estou ciente e concordo com as condições e obrigações previstas neste termo.

8.2 Assumo o compromisso de cumprir integralmente as regras e condições estabelecidas.

8.3 Autorizo a cessão de direitos de imagem e áudio ao Município de Indaial, conforme especificado.

Indaial, ____ de Fevereiro de 2025.

Ademir Packer

Diretor Presidente FIC

Bolsista

Nome:

CPF:

Responsável (quando menor)